



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 de 07 de fevereiro de 2023

**DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
CAPELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
CAPELA**, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Capela, Estado de Sergipe,

Faz saber que a Câmara Municipal de Capela aprovou, e EU sanciono a seguinte lei complementar:

**TÍTULO I
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I
Considerações Preliminares**

Art. 1º. A organização dos serviços que compõe a Prefeitura do Município de Capela, estado de Sergipe, será regida pelas normas constantes desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo é chefiado pela Prefeita Municipal, devidamente auxiliado pelos Secretários Municipais.

Art. 3º. O(a) Prefeito(a) e os Secretários Municipais exercerão suas atribuições de acordo com o disposto nas Constituições Federais e Estaduais, na Lei Orgânica Municipal, bem como nas demais leis vigentes à época do fato, utilizando-se, para tanto, do auxílio dos órgãos e entidades que compõem a Administração Municipal.

Art. 4º. A Prefeitura do Município de Capela, estado de Sergipe, tem por missão básica conceder e implantar planos, programas e projetos que traduzam de forma ordenada os objetivos emanados das Constituições Federal e Estadual, bem como das leis específicas em estreita relação com o Poder Legislativo Municipal.